

Assunto: PEC da Bengala – Desembargador Nivaldo Mulatinho	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: Últimas Notícias	Seção: Fogo Cruzado
Página: 2	Data: 13/05/2015



Efeitos da PEC da Bengala

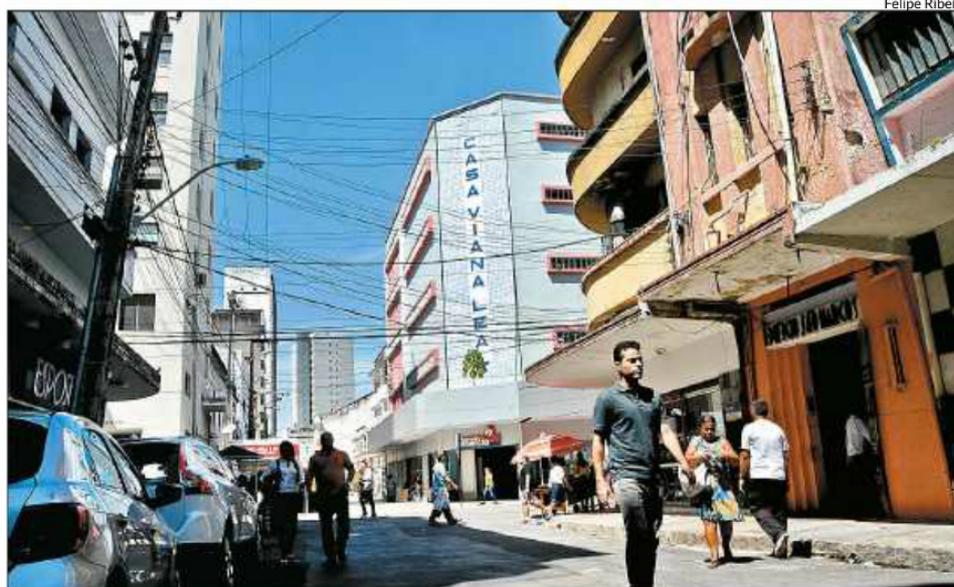
O desembargador Nivaldo Mulatinho (TJ-PE) completou 70 anos no dia da promulgação da "PEC da Bengala" e se achou no direito de requerer ao próprio TJ a sua permanência no cargo até os 75 anos de idade, e foi atendido, mesmo em caráter liminar. Já o desembargador Édson Vidal (TJ-PR) requereu aposentadoria compulsória 12 dias antes da aprovação da PEC e ontem entrou com "pedido de reconsideração" alegando que ela ainda não passou pelo crivo do TCE.



Assunto: Ação Judicial - 34ª Vara Cível do Recife	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: Cotidiano	Seção:
Página: 2	Data: 13/05/2015



Edifício foi uma das primeiras lojas de departamentos



O IMÓVEL, onde funcionava a antiga Viana Leal, possui cinco pavimentos e, atualmente, abriga uma loja varejista

Um prédio que é parte da história do Recife

■ POPULAÇÃO recorda as transformações urbanísticas da época em que a edificação foi construída

Situado no bairro de Santo Antônio, no Centro do Recife, o prédio onde funcionava a antiga loja varejo Viana Leal guarda características de um período de mudanças no comércio da Cidade. O local, que até hoje chama a atenção pela localização privilegiada, é motivo de lembranças para quem acompanhou as transformações urbanísticas da época. A edificação foi erguida na década de 40 e está situada no entroncamento das ruas da Palma com a das Flores e a Frei Caneca. Lá, foi inaugurada uma das primeiras lojas de departamento do Recife, que trouxe novidades para o momento, como o funcionamento da primeira escada rolante da Capital.

O imóvel é de propriedade

Folha resume

Ponto comercial histórico do Centro do Recife, o prédio da antiga loja Viana Leal poderá ser vendido mais uma vez. O empreendimento está nas boas recordações de boa parte dos frequentadores da área central, que lembram da inauguração de uma das primeiras escadas rolantes.

Saiba mais

PLANO - A venda de um imóvel dentro do plano de recuperação judicial pode ocorrer de duas formas: venda direta ou por concorrência pública, na modalidade de propostas fechadas. Na primeira opção, a negociação é rápida e direta, tem a garantia de não sucessão fiscal e trabalhista, dispensa publicação de edital e o preço é combinado entre as partes, sem intermediários e certeza de arrematação. Já a concorrência pública tem a obrigatoriedade de publicação de edital, incerteza de sucesso da arrematação e risco de o preço ficar mais caro.

da Ponto de Promoção e está à venda dentro do plano de recuperação judicial, cujo trâmite ocorre na 34ª Vara Cível da Comarca do Recife. O ven-

dedor Vanildo Monteiro, 62 anos, que atualmente trabalha ao lado do prédio, lembra com afetividade dos primeiros anos de inauguração da Casa

Viana Leal, que representou uma grande novidade para o Recife e remete à sua infância. “Vinha com meus pais de Jaboatão dos Guararapes para o Centro e minha alegria era subir e descer pela escada rolante. Também era uma grande novidade para a época um local que concentrava tantas variedades de produtos sem precisar circular por outras lojas”, recorda.

Atualmente, o imóvel, que possui cinco pavimentos, abriga uma loja da rede varejista Ponto de Promoção, que foi inaugurada em 2011. Mesmo com as mudanças, a fachada, que possui aproximadamente de 92 metros, preserva o letreiro em azulejos com o nome da antiga rede de varejo. “O imóvel foi um dos primeiros locais do Recife a seguir um modelo inspirado no Rio de Janeiro de lojas integradas, com vários departamentos distribuídos em andares. Logo nos primeiros anos o local fez sucesso entre a população da cidade, principalmente por conta da instalação das escadas rolantes”, lembrou arquiteto, José Luiz da Menezes.

Assunto: MPPE pede à Justiça anulação da lei que trata do plano urbanístico para o Cais José Estelita

Veículo: Folha de Pernambuco

Editoria: Cotidiano

Seção:

Página: 4

Data: 13/05/2015



> NOVO RECIFE

Arthur Mota



PROJETO contempla área do Cais José Estelita

MPPE solicitou anulação da lei

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) deu entrada em uma ação civil pública solicitando a anulação da Lei 18.138/2015, que trata do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. O pedido da liminar foi requerido na última segunda-feira, mas publicado apenas ontem, consiste na proibição de licenciamento das obras do Projeto Novo Recife. A ação foi assinada conjuntamente pelos promotores Áurea Rosane Vieira, Bettina Estanislau Guedes, Maxwell Vignoli e Ricardo Coelho, todos lotados da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Agora, ficará a cargo do juiz da 8ª Vara da Fazenda Pública, Lúcio Grassi de Gouveia, conceder ou não a liminar requerida pelo Ministério Público. A decisão pode ocorrer ainda hoje. O MPPE aponta “irregularidades e controvérsias ocorridas durante o processo de análise e discussão” do plano urbanístico, além de “incompatibilidades entre esse projeto e o Plano Diretor da Cidade do Recife”.

Procurada pela **Folha**, a Prefeitura do Recife informou

que só vai se posicionar após ser notificada da ação civil pública. Já na tarde de hoje, manifestantes do movimento Ocupe Estelita e do grupo Direitos Urbanos prometem sair novamente as ruas. Desta vez, a saída da passeata será na praça Cidade do Porto, no bairro de Boa Viagem, na Zona Sul do Recife. A concentração está marcada para as 16h20 e o início previsto para as 18h. O percurso da caminhada será decidido em assembleia no local.

Os manifestantes podem ser alvo de inquérito policial devido a ocupação da frente do prédio do prefeito Geraldo Julio, na semana passada. Isso porque segundo o comissário da Delegacia de Polícia Civil do Cordeiro, Antônio da Rocha, um Boletim de Ocorrência foi prestada contra os ativistas na última sexta-feira. Segundo o policial, uma empresa que não teve o nome divulgado alegou que teve seu patrimônio depedrado e pichado pelos manifestantes. “As investigações poderão ser iniciadas após a conclusão de perícia realizada pelo Instituto de Criminalística.”

Assunto: MPPE pede à Justiça anulação da lei que trata do plano urbanístico para o Cais José Estelita	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: Local	Seção:
Página: A6	Data: 13/05/2015

DIÁRIO de PERNAMBUCO

ESTELITA, SANTA RITA E CABANGA

MPPE quer anular sanção de plano urbanístico

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) deu entrada em uma ação civil pública solicitando que a Justiça suspenda a aprovação na Câmara dos Vereadores e a sanção pela Prefeitura do Recife do projeto de lei 08/2015, que contempla o Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. Foi pedido que o po-

der judiciário, em caráter liminar, proíba que a PCR conceda alvará de demolição ou aprove projetos para as áreas contempladas pelo plano.

Para justificar o pedido, as promotorias de Habitação e Urbanismo; Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural; Patrimônio Público e Direitos Humanos elencaram

14 motivos, entre eles, o de que o projeto de lei aprovado é incompatível com o Plano Diretor do Recife. O documento do MPPE, assinado por quatro promotores, ressalta que houve “falhas no processo de análise e aprovação do projeto Novo Recife, previsto para o Cais José Estelita”.

O MPPE destaca ainda que

tramita, na Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, desde 2008, um procedimento para apurar a falta de utilização de aproveitamento do cais. “Em 2012, a promotoria ingressou com uma ação civil pública pugnando pela declaração de nulidade dos processos administrativos referentes ao Projeto Novo Reci-

fe”, informa o órgão.

O Tribunal de Justiça informou que a ação foi distribuída para o juiz Lúcio Grassi Gouveia, da 8ª Vara da Fazenda Pública. A Prefeitura do Recife não comentou a decisão, pois não foi notificada. O Consórcio Novo Recife não se pronunciou por entender que se tratar de questão municipal.

Assunto: PSOL vai ao MPPE e TCE	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: Política	Seção:
Página: 4	Data: 13/05/2015

Arena: PSOL vai ao MP e TCE

Ayrton Maciel
amaciel@jc.com.br

O imbróglio Arena Pernambuco chega, agora, ao Ministério Público Federal (MPF), ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e ao Tribunal de Contas Estadual (TCE). O deputado estadual Edilson Silva (PSOL) ingressou com representações nas Procuradorias da República e Geral de Justiça e com denúncia no TCE, pedindo a anulação do contrato firmado entre o Estado - em 15 de junho de 2010, à época do governo Eduardo Campos (PSB) - e o Consórcio Odebrecht, bem como a responsabilização

Deputado Edilson Silva entrou com representações

dos agentes públicos que assinaram o documento. A acusação do deputado é de que houve "evidente cometimento de atos de improbidade administrativa".

Há uma semana, Edilson - membro da oposição - havia anunciado que ingressaria com

medidas para suspender o contrato da Arena. O deputado alega que o contrato é "extremamente lesivo ao patrimônio público e atenta contra a moralidade, eficiência, razoabilidade e primazia do interesse público".

O psolista tem até junho, quando o acordo contratual faz cinco anos, para pedir a anulação ao Poder Judiciário, outra medida prometida pelo deputado. Os pedidos são resultados da análise do contrato e do aditivo contratual de Parceria Público Privada da Arena Pernambuco firmados pelo governo e o consórcio.

Assinado pelos à época secretários de Administração, Paulo

Câmara, e de Planejamento, Geraldo Julio (PSB), o aditivo dispensou a exigência contratual, resultado de estudo de viabilidade da ISG/Odebrecht, de 2009, que previa os 60 principais jogos de Sport, Náutico e Santa Cruz na Arena, com garantia de público médio 22 mil pessoas por jogo. Só o Náutico aceitou jogar.

Amanhã, o vice-governador e coordenador do Comitê Gestor das PPPs, Raul Henry (PMDB), participa de reunião ordinária na Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe, às 14h30, para responder a questionamentos sobre a Arena Pernambuco.

Assunto: Ministro Lewandowski reitera parceria no projeto Justiça Restaurativa	
Veículo: CNJ	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



Ministro Lewandowski reitera parceria no projeto Justiça Restaurativa



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, reiterou nesta terça-feira (12/5) sua parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) no esforço pela ampliação da Justiça Restaurativa. A prática consiste na solução pacífica de conflitos por meio da reunião entre a vítima, o ofensor, as famílias e a comunidade. Ele participou do lançamento da campanha nacional Justiça Restaurativa do Brasil, que a AMB lançou em seu site e nas redes sociais.

“Gostaria de dizer da minha grande alegria, da minha grande satisfação em poder estar aqui para reconfirmar a minha parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros nesse grande projeto que é o projeto da Justiça Restaurativa”, afirmou o ministro, acrescentando que a iniciativa está em sintonia com a Política Nacional de Conciliação, criada pelo CNJ, e com o novo Código de Processo Civil. Ambos dão prioridade à solução pacífica dos conflitos.

“O CNJ tem patrocinado formas alternativas de solução de litígios, sobretudo naquilo que chamamos de direitos disponíveis, que são os direitos patrimoniais, em torno dos quais as partes podem transigir. Hoje nós temos um marco regulatório importante que é a Lei de Mediação. Nós temos também o novo Código de Processo Civil, que exige que

antes de uma decisão judicial haja uma conciliação, uma tentativa de conciliação e uma mediação; só depois que sobrevirá a sentença judicial”, declarou.

O CNJ participa do projeto de Justiça Restaurativa desde agosto de 2014, quando foi assinado protocolo com a AMB e outras instituições. A parceria busca difundir essa modalidade de solução pacífica de conflitos por todo o País como forma de reduzir a sobrecarga de processos em tramitação no Poder Judiciário, que hoje são da ordem de 100 milhões. Na cerimônia desta terça-feira, o ministro se disse orgulhoso de participar desse esforço.

“Eu tenho uma grande satisfação de participar dessa importante iniciativa e saúdo o presidente da AMB, João Ricardo da Costa, por, realmente, levar adiante esse projeto generoso, que já fincou raízes profundas na área da infância e juventude, mas que agora deve se espalhar para a área criminal e para outras áreas também”, disse Ricardo Lewandowski.

A AMB lançou a campanha nacional no momento em que se comemora dez anos de introdução oficial da Justiça Restaurativa no País. Essa prática, inicialmente adotada no Canadá nos anos 1970, tem hoje a adesão de 15 estados brasileiros. Ela valoriza a autonomia das pessoas e o diálogo entre elas, criando oportunidades para que os envolvidos e interessados (ofensor, vítima, familiares e comunidade) possam conversar e identificar suas necessidades não atendidas para restaurar a harmonia e o equilíbrio. É um processo comunitário, não apenas jurídico, conduzido por um facilitador, geralmente integrante da comunidade ou mesmo um profissional.

A Justiça Restaurativa concede à comunidade o poder de solucionar os seus próprios conflitos, em encontros chamados de círculos restaurativos, em que as partes são chamadas a resolver tensões sociais geradas por violências, crimes ou infrações. Sua prioridade é reparar danos, restaurar o senso de justiça e reintegrar todos na sua comunidade.

Nos tribunais onde a Justiça Restaurativa é implementada, o juiz, ao receber um processo judicial, avalia o caso e verifica de que modo as partes afetadas podem ser chamadas para reconstruírem suas relações. Voluntariamente, aqueles que aceitam participar do processo são acompanhados por profissionais capacitados na busca pelo diálogo, onde a vítima e o agressor têm oportunidade de falar sobre a motivação do crime, as sequelas e sentimentos com o objetivo de resgatar as relações perdidas. Tudo isso ocorre sem prejuízo da instauração de processos judiciais, na área cível ou criminal, e da punição do autor do delito.

A experiência da Justiça Restaurativa pode ajudar quem sofreu com a violação ou o conflito a reduzir sua raiva, sua insegurança, medos, ressentimentos e preocupações. Ela parte do princípio de que a maioria das pessoas se sente aliviada após falar sobre seus sentimentos e reclamar seus danos diante do autor do fato, em um ambiente seguro e protegido.

Protocolo - O Protocolo firmado em agosto do ano passado articulou 20 instituições federais, agências da ONU e ONGs para desencadear um movimento nacional objetivando a difusão da Justiça Restaurativa. A campanha está organizada em quatro

estágios: divulgação, mobilização institucional interna, mobilização institucional externa e estímulo às implementações de Justiça Restaurativa.

As ações previstas envolvem o lançamento de um hot site, confecção de peças publicitárias, divulgação da campanha nas redes sociais, formalização de parcerias institucionais e acadêmicas, mobilização interna junto às associações e tribunais, capacitação por meio da Escola Nacional da Magistratura (ENM), entre outras. Nesta primeira fase, um amplo material sobre Justiça Restaurativa será distribuído à magistratura brasileira, explicando o seu funcionamento, objetivos, atuação do juiz, experiências brasileiras com a prática e a proposta de trabalho.

Em todas as regiões do Brasil há diversas experiências em estágios diferentes de amadurecimento. Desde 2005, surgiram projetos-piloto em São Paulo, Brasília e no Rio Grande do Sul. Atualmente, há práticas em diversos Estados como Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Maranhão, Paraíba, dentre outros.

Assunto: Pedido de anulação de sanção de plano urbanístico – 8ª Vara da Fazenda Pública do Recife	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



MPPE quer anular sanção de plano urbanístico

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) deu entrada em uma ação civil pública solicitando que a Justiça suspenda a aprovação na Câmara dos Vereadores e a sanção pela Prefeitura do Recife do projeto de lei 08/2015, que contempla o Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. Foi pedido que o poder judiciário, em caráter liminar, proíba que a PCR conceda alvará de demolição ou aprove projetos para as áreas contempladas pelo plano.

Para justificar o pedido, as promotorias de Habitação e Urbanismo; Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural; Patrimônio Público e Direitos Humanos elencaram 14 motivos, entre eles, o de que o projeto de lei aprovado é incompatível com o Plano Diretor do Recife. O documento do MPPE, assinado por quatro promotores, ressalta que houve “falhas no processo de análise e aprovação do projeto Novo Recife, previsto para o Cais José Estelita”.

O MPPE destaca ainda que tramita, na Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, desde 2008, um procedimento para apurar a falta de utilização de aproveitamento do cais. “Em 2012, a promotoria ingressou com uma ação civil pública pugnando pela declaração de nulidade dos processos administrativos referentes ao Projeto Novo Recife”, informa o órgão.

O Tribunal de Justiça informou que a ação foi distribuída para o juiz Lúcio Grassi Gouveia, da 8ª Vara da Fazenda Pública. A Prefeitura do Recife não comentou a decisão, pois não foi notificada. O Consórcio Novo Recife não se pronunciou por entender que se tratar de questão municipal. Enquanto isso, integrantes do Movimento Ocupe Estelita organizam uma nova mobilização na tarde desta quarta-feira, na zona sul do Recife. O ato tem concentração marcada para as 16h20, na Praça Cidade do Porto, em Boa Viagem.

Confira o documento na íntegra:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

NOTA TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através dos 35º, 12º, 43º e 8º Promotores

de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação, respectivamente, em matérias de Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Direitos Humanos, comunica que, na data de 11/05/2015, deu entrada em AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE COM PEDIDO LIMINAR em face do MUNICÍPIO DO RECIFE, e da CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE, pelas razões a seguir expostas:

1. Tramita na Promotoria e Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, desde o ano de 2008, procedimento investigatório instaurado pelo 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição em Habitação e Urbanismo, convertido em abril de 2010 no Inquérito Civil nº 30/2008-35ºPJHU, para apurar os fatos narrados em peças informativas oriundas do Ministério Público Federal, referentes à falta de utilização e de aproveitamento do Cais José Estelita, nesta cidade;

2. Com as investigações já em curso, realizou-se a venda do terreno pertencente à antiga Rede Ferroviária Federal (RFFSA), situado no Cais José Estelita, a um consórcio de empresas do ramo da construção civil, posteriormente denominado Consórcio Novo Recife;

3. No ano de 2012, a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, por meio dos 35º e 12º Promotores de Justiça, ingressou com uma ação civil pública, processada sob o nº 0195410-25.2012.8.17.001, pugnando pela declaração de nulidade dos processos administrativos referentes ao Projeto Novo Recife, em face de flagrantes irregularidades detectadas no processo de análise e aprovação do projeto do mencionado empreendimento;

4. No ano de 2014, quando estava em curso a Copa do Mundo, munida de uma ordem judicial de reintegração de posse, a Polícia Militar de Pernambuco procedeu à desocupação da área do Cais José Estelita, adquirida pelo Consórcio Novo Recife à RFFSA, a qual havia sido ocupada por manifestantes do movimento Ocupe Estelita, ao descobrirem que, sem qualquer aviso prévio, algumas máquinas começaram a demolir os armazéns existentes dentro daquele terreno. Em face de denúncias de abuso da força policial, foi instaurado pelo Ministério Público procedimento investigativo próprio [UTF-8?]â€“ IC nº 12006-1/8 - Anexo.

5. Após a desocupação da área, o Município do Recife e o Consórcio Novo Recife anunciaram a retirada do projeto da forma como até então vinha sendo apresentado e manifestaram disposição de iniciar um processo de discussão com a participação da sociedade civil, representada pelos movimentos sociais e por técnicos e órgãos com notório conhecimento em matéria urbanística, entre estes o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o Instituto dos Arquitetos do Brasil, a Universidade Federal de Pernambuco e a Universidade Católica de Pernambuco;

6. No final de outubro de 2014, a Prefeitura do Recife convocou audiência pública sobre o redesenho do Projeto Novo Recife, porém descumpriu o prazo mínimo legal de 15 (quinze) dias entre a data da publicação e a data estipulada, tendo sido necessária a expedição da Recomendação nº 01/2014 para que o Município do Recife resolvesse suspender a audiência pública e convocar uma nova em observância à legalidade;

7. Em janeiro do corrente ano, foi iniciado o processo de análise do Plano Específico do

Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, para atender às exigências contidas nos arts. 193 e 194 do Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei nº 17.511/2008);

9. Várias irregularidades e controvérsias ocorridas durante o processo de análise e discussão do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, no Conselho da Cidade do Recife, foram apontadas em representação formulada perante os 35º, 43º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital dentre elas: a) remessa para os conselheiros, por e-mail, de três versões diferentes da minuta do referido Plano e a constatação de diferenças significativas entre elas. A primeira versão foi elaborada pelo Instituto Pelópidas da Silveira, órgão municipal responsável pela produção de estudos, planos e projetos urbanísticos e considerada pela maioria dos conselheiros melhor que a última versão, defendida pelo Presidente do Conselho da Cidade; b) ausência de análise e sistematização do Plano pela Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente; c) inexistência de quórum para votação do Plano;

10. Conforme se constatou a partir de registro audiovisual feito por participante da reunião, integrantes do conselho oriundos de entidades representativas de arquitetos e urbanistas, como o Instituto de Arquitetos do Brasil [UTF-8?]“ IAB e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo [UTF-8?]“ CAU, posicionaram-se no sentido de que não tinham elementos para deliberar sobre a matéria, tendo o primeiro, em conjunto com outros conselheiros, se retirado antes de iniciar o processo de votação;

11. Além dos vícios formais ocorridos no processo de elaboração, análise e aprovação do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, foram constatadas pelo Ministério Público incompatibilidades entre este e o Plano Diretor da Cidade do Recife: a) não observância do estabelecido nos incisos II e III do art. 194, ou seja,“reassentamento das famílias ocupantes de áreas de preservação ambiental ou em situação de [UTF-8?]risco,“ ou mesmo qualquer diretriz tendente a "promover a inclusão sócio-espacial, através da requalificação de áreas de urbanização precária, com prioridade para a melhoria da acessibilidade, mobilidade, condições de moradia e regularização fundiária"; b) não observância do disposto no art. 222, o qual estabelece que, até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ser adotado, entre outros parâmetros, o coeficiente de utilização máximo de 1,5 nas Zonas de Ambiente Natural, bem mais restritivo do que o coeficiente de utilização de 4,0, estabelecido no art. 10 do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, na Zona 5 (Z-5), setores S-5A, S-5b, S-5c E S-5d

12. Constatadas tais irregularidades formais e materiais e ante o envio do Projeto de Lei nº 08/2015, que instituiu o Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga à Câmara dos Vereadores do Recife, mesmo em desacordo com os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 18.013/2014, que instituiu o Conselho da Cidade do Recife e de seu regimento interno, foi expedida a Recomendação Conjunta nº 01/2015 ao Presidente do Conselho da Cidade do Recife para que providenciasse “o imediato pedido de devolução do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga - Projeto de Lei 08/2015 à Câmara dos Vereadores do Recife, a fim de que seja encaminhado para a devida discussão no âmbito do Conselho da Cidade do Recife, com o fito de que seja respeitada a legislação pertinente, com a efetiva atuação da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente e, especialmente, respeito ao quórum para deliberação conforme previsão legal, bem como que seja providenciada a necessária adequação das irregularidades materiais ora levantadas .

13. Diante do não acatamento dos termos da Recomendação, no dia 30.04.2015, foi proposta ação civil pública, com pedido de antecipação de tutela, objetivando que o Poder Judiciário determinasse ao Município do Recife dar cumprimento ao que fora recomendado pelo Ministério Público;

14. No primeiro dia útil seguinte (04/05/2015), antes mesmo que o Poder Judiciário se manifestasse quanto ao pedido de antecipação da tutela na ação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Recife Vicente André Gomes decidiu colocar em votação o Projeto de Lei nº 08/2015, mesmo não estando prevista para aquela data a sua votação em plenário. Por sua vez, o Prefeito da Cidade sancionou o Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga - Lei nº 18.138/2015, tendo a publicação se dado no dia seguinte à votação (05/04/2015), no Diário Oficial do Município;

15. Além da flagrante nulidade da lei em questão, a mesma ainda contém dispositivo que invalida todo o esforço empreendido no sentido de estabelecer diretrizes urbanísticas para a área do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, uma vez que no seu artigo 22 traz disposição que impede seja ela aplicada a projetos já aprovados. Consoante entendimento pacificado no âmbito da doutrina e dos tribunais superiores as leis urbanísticas são normas de ordem pública e devem ter aplicabilidade imediata. A inclusão desse artigo esvazia todo o objetivo do plano específico, mostrando-se lesivo à ordem urbanística;

16. Assim, diante da grave violação de princípios e direitos constitucional e legalmente assegurados, notadamente a garantia de uma política de desenvolvimento urbano que promova o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garanta o bem-estar de seus habitantes, tendo como instrumento básico o plano diretor, e da efetiva participação popular, o Ministério Público, por intermédio dos 35º, 12º, 43º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, deu entrada, no dia 11/05/2015, em ação civil pública para que seja declarada a nulidade da Lei nº 18.138/2015, que institui o Plano Específico o Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. Em sede de liminar, requereu que o Município do Recife se abstenha de praticar todo e qualquer ato administrativo consistente na concessão de alvará/licença de demolição, aprovação de projeto arquitetônico e/ou alvará/licença de construção para quaisquer empreendimentos imobiliários na área contemplada pela Lei nº 18.138, de 05 de maio de 2015, a saber, Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, bem como suspenda os que eventualmente já tenham sido concedidos.

Recife, 12 de maio de 2015.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

BETTINA ESTANISLAU GUEDES

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RICARDO V. D. L. VASCONCELLOS COELHO

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Assunto: Pedido de anulação de aprovação do plano urbanístico para o Estelita – 8ª Vara da Fazenda Pública do Recife

Veículo: JCOonline

Data: 13/05/2015

Editoria:

Seção:

jornal do commercio

NOVO RECIFE

MPPE pede anulação de aprovação do plano urbanístico para o Cais José Estelita

Ação civil pública será analisada pelo juiz Lúcio Grassi Gouveia, da 8ª Vara da Fazenda Pública



Plano urbanístico para o Cais José Estelita foi aprovado na semana passada pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo prefeito Geraldo Julio (PSB)

Assunto: Pedido de anulação de aprovação do plano urbanístico para o Estelita - 8ª Vara da Fazenda Pública do Recife	
Veículo: JConline	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

MPPE pede anulação de aprovação do plano urbanístico para o Estelita

Ação civil pública será analisada pelo juiz Lúcio Grassi Gouveia, da 8ª Vara da Fazenda Pública



Plano urbanístico para o Cais José Estelita foi aprovado na semana passada pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo prefeito Geraldo Julio (PSB)

Foto: Igo Bione/JC Imagem

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) entrou com uma ação civil pública junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco para anular a aprovação pela Câmara do Recife do plano urbanístico para o Cais José Estelita, legislação que permitirá a construção do projeto imobiliário Novo Recife no terreno da antiga Rede Ferroviária Federal. A Lei 18.138/2015 foi aprovada em uma votação extra-pauta no último dia 4 e sancionada pelo prefeito Geraldo Julio (PSB) no mesmo dia.

Na ação, o MPPE pede que a Justiça conceda uma liminar anulando a legislação. O processo tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital, mas ainda não foi analisado pelo juiz Lúcio Grassi Gouveia. Na ação, o Ministério Público questiona a discussão do plano urbanístico no Conselho da Cidade do Recife. O órgão afirma que ele não foi analisado pela Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente e que não havia quórum para sua votação.

Para o MPPE, o plano urbanístico também é incompatível com artigos do Plano Diretor do Recife. A entidade chegou a emitir uma recomendação para que o projeto fosse retirado de tramitação na Câmara e, quando não foi atendido, propôs uma ação civil pública. Antes que o processo anterior fosse julgado, o plano urbanístico foi aprovado e sancionado. Em uma nota técnica, o Ministério Público diz que decidiu pedir a nulidade da Lei "diante da grave violação de princípios e direitos constitucional e legalmente

assegurados, notadamente a garantia de uma política de desenvolvimento urbano que promova o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garanta o bem-estar de seus habitantes, tendo como instrumento básico o plano diretor, e da efetiva participação popular".

Ao JC, o presidente da Câmara, Vicente André Gomes (PSB), disse que cumprirá uma eventual decisão da Justiça, mas defendeu o processo de tramitação do projeto na Casa. "A Câmara cumpriu regimentalmente, *ipsi litteris*, o que determina o regimento. Nós distribuimos assim que chegou na Casa, aguardamos os prazos de discussão, foi feita audiência pública. E depois que veio o parecer, eu coloquei para conhecimento dos vereadores", afirmou.

A Prefeitura do Recife, que também é ré na ação, disse não ter sido notificada, mas que está absolutamente segura da legalidade do processo. Na semana passada, o Executivo divulgou uma nota em que afirmava que a aprovação do plano urbanístico encerrava um processo de amplo debate. A ação civil pública é assinada pelos promotores Áurea Rosane Vieira, Bettina Estanislau Guedes, Maxwell Anderson de Lucena Vignoli e Ricardo V. D. L. Vasconcellos Coelho.

Assunto: Pedido de anulação do contrato da Arena Pernambuco – Menção ao TJPE	
Veículo: JConline	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

Deputado do PSOL ingressa no TCE, no MPPE e Procuradoria da República pedindo anulação do contrato da Arena Pernambuco

Edilson Silva cumpriu promessa feita semana passada de requerer aos órgãos de investigação a apuração e nulidade do contrato. Igual pedido será feito ao TJPE



Deputado Edilson Silva prepara, agora, o ingresso de medida similar no Tribunal de Justiça

Como havia prometido na semana passada, o deputado estadual Edilson Silva, do PSOL, ingressou, no Tribunal de Contas do Estado (TCE), na Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco e na Procuradoria da República, com denúncias contra o Estado de Pernambuco, pedindo a investigação e a anulação do contrato da Arena Pernambuco, firmado entre o governo - à época, há cinco anos atrás, liderado pelo ex-governador Eduardo Campos (PSB) - e o Consórcio Odebrecht. O deputado anunciou ingresso nesta terça-feira (12), mas os pedidos foram protocolados no dia deste mês.

O deputado alega que o contrato é "extremamente lesivo ao patrimônio público e atenta à moralidade, eficiência, razoabilidade e primazia do interesse público". Até junho, quando o contrato faz cinco anos, o deputado tem prazo para pedir a anulação também ao Poder Judiciário. Os pedidos são resultados da análise dos contratos e aditivo contratual firmado pelo governo e o consórcio, repassados ao parlamentar pelo governo a partir de pedido de informações feito pela Assembleia Legislativa.

Assunto: MPPE pede à Justiça anulação da lei que institui plano para o Estelita - 8ª Vara da Fazenda Pública do Recife	
Veículo: G1 Pernambuco	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



MPPE pede à Justiça anulação da lei que institui plano para o Estelita

Ação é assinada por 4 promotores; 8ª Vara da Fazenda vai analisar pedido. Lei foi sancionada pelo prefeito do Recife, Geraldo Julio, semana passada.



Cais José Estelita, no Recife, é alvo de polêmica (Foto: Reprodução/Globocop)

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com ação civil pública no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) pedindo para que seja declarada a nulidade da Lei nº 18.138/2015, que institui o Plano Específico para o Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. O projeto foi aprovado pela Câmara dos Vereadores em 4 de maio e sancionado no mesmo dia pelo prefeito do Recife, Geraldo Julio (PSB). A lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 5 de maio. A ação, assinada conjuntamente pelos promotores Maxwell Vignoli, Áurea Vieira, Bettina Guedes e Ricardo Coelho, foi divulgada nesta terça (12).

Na ação com pedido liminar, os promotores ainda solicitam que a Prefeitura do Recife "se abstenha de praticar todo e qualquer ato administrativo consistente na concessão de alvará/licença de demolição, aprovação de projeto arquitetônico e/ou alvará/licença de construção para quaisquer empreendimentos imobiliários na área contemplada pela lei, bem como suspenda os que eventualmente já tenham sido concedidos."

Em nota técnica [veja abaixo] encaminhada à imprensa, o MPPE aponta diversas irregularidades que motivaram o pedido da ação civil pública. Entre elas estão falhas detectadas no processo de análise e aprovação do projeto Novo Recife, previsto para o Cais José Estelita, além de vícios formais ocorridos no processo de elaboração, análise e aprovação do Plano Específico para o Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga.

Procurada pelo G1, a assessoria de imprensa do TJPE informou que a ação foi distribuída para o juiz Lúcio Grassi Gouveia, da 8ª Vara da Fazenda Pública. A Secretaria de Assuntos Jurídicos informou que a Prefeitura do Recife ainda não foi notificada e, por ora, não se pronunciará. A assessoria do projeto Novo Recife informou que não iria se posicionar sobre a ação.

Entenda o caso



O projeto imobiliário Novo Recife, na área do Cais José Estelita, é alvo de polêmica desde que veio a público, em 2012. Ele prevê a construção de torres empresariais e residenciais. No mesmo ano, ativistas recifenses promoveram a primeira edição do Ocupe Estelita, inspirados pelo movimento "Occupy Wall Street". A ideia era realizar atividades culturais na área do Cais, para que a população conhecesse esse terreno tão estrategicamente localizado, mas abandonado há muito tempo. Desde então, o local foi palco de shows, aulas públicas e atividades de lazer, além de diversas manifestações e conflitos.

Cinco ações tramitam questionando o projeto imobiliário Novo Recife: uma ação civil pública do Ministério Público estadual, uma do Ministério Público federal e três ações populares. As ações populares pedem a nulidade do ato administrativo do então Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), que aprovou a proposta imobiliária, no fim de 2012.

O Novo Recife afirma que o projeto foi muito estudado, respeita os parâmetros legais do estado, do município, e cumpre a lei. Durante o processo de negociação iniciado no primeiro semestre de 2014, o grupo de construtoras disse estar de acordo em fazer um redesenho do projeto. Segundo eles, o desenho da obra imobiliária prevista para o Cais foi concebido a partir de informações coletadas desde 1970 e foi elaborado por três arquitetos.

Depois de uma tentativa de demolição dos armazéns existentes no terreno, em maio do mesmo ano, que teve seu alvará posteriormente suspenso pela Justiça, o debate sobre o tema voltou a se intensificar. No começo do segundo semestre do ano passado, a Prefeitura do Recife abriu um prazo para receber sugestões para as diretrizes que guiariam o redesenho do projeto imobiliário. As alterações foram apresentadas pelo consórcio construtor em novembro. De posse de toda essa documentação, a PCR elaborou o projeto de lei, após ser aprovado no Conselho da Cidade, agora aprovado pela Câmara Municipal.

Em março de 2015, a área operacional do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas foi incluída na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário Brasileiro. A decisão foi do Iphan. O pátio ferroviário fica no terreno do Cais José Estelita, vizinho ao local previsto para o projeto Novo Recife. Também em março, os integrantes do Movimento Ocupe Estelita e Direitos Urbanos entregaram uma petição para tombamento do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas e do Cais José Estelita ao Iphan. O documento foi recebido pelo Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização, e será analisado.

Veja íntegra da nota técnica do MPPE:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através dos 35º, 12º, 43º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação, respectivamente, em matérias de Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Direitos Humanos, comunica que, na data de 11/05/2015, deu entrada em AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE COM PEDIDO LIMINAR em face do MUNICÍPIO DO RECIFE, e da CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE, pelas razões a seguir expostas:

1. Tramita na Promotoria e Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, desde o ano de 2008, procedimento investigatório instaurado pelo 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição em Habitação e Urbanismo, convertido em abril de 2010 no Inquérito Civil nº 30/2008-35ªPJHU, para apurar os fatos narrados em peças informativas oriundas do Ministério Público Federal, referentes à falta de utilização e de aproveitamento do Cais José Estelita, nesta cidade;

2. Com as investigações já em curso, realizou-se a venda do terreno pertencente à antiga Rede Ferroviária Federal – RFFSA, situado no Cais José Estelita, a um consórcio de empresas do ramo da construção civil, posteriormente denominado Consórcio Novo Recife;

3. No ano de 2012, a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, por meio dos 35º e 12º Promotores de Justiça, ingressou com uma ação civil pública, processada sob o nº 0195410-25.2012.8.17.001, pugnando pela declaração de nulidade dos processos administrativos referentes ao Projeto Novo Recife, em face de flagrantes

irregularidades detectadas no processo de análise e aprovação do projeto do mencionado empreendimento;

4. No ano de 2014, quando estava em curso a Copa do Mundo, munida de uma ordem judicial de reintegração de posse, a Polícia Militar de [Pernambuco](#) procedeu à desocupação da área do Cais José Estelita, adquirida pelo Consórcio Novo Recife à RFSSA, a qual havia sido ocupada por manifestantes do movimento Ocupe Estelita, ao descobrirem que, sem qualquer aviso prévio, algumas máquinas começaram a demolir os armazéns existentes dentro daquele terreno. Em face de denúncias de abuso da força policial, foi instaurado pelo Ministério Público procedimento investigativo próprio – IC nº 12006-1/8 - Anexo.

5. Após a desocupação da área, o Município do Recife e o Consórcio Novo Recife anunciaram a retirada do projeto da forma como até então vinha sendo apresentado e manifestaram disposição de iniciar um processo de discussão com a participação da sociedade civil, representada pelos movimentos sociais e por técnicos e órgãos com notório conhecimento em matéria urbanística, entre estes o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o Instituto dos Arquitetos do Brasil, a Universidade Federal de Pernambuco e a Universidade Católica de Pernambuco;

6. No final de outubro de 2014, a Prefeitura do Recife convocou audiência pública sobre o redesenho do Projeto Novo Recife, porém descumpriu o prazo mínimo legal de 15 (quinze) dias entre a data da publicação e a data estipulada, tendo sido necessária a expedição da Recomendação nº 01/2014 para que o Município do Recife resolvesse suspender a audiência pública e convocar uma nova em observância à legalidade;

7. Em janeiro do corrente ano, foi iniciado o processo de análise do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, para atender às exigências contidas nos arts. 193 e 194 do Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei nº 17.511/2008);

9. Várias irregularidades e controvérsias ocorridas durante o processo de análise e discussão do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, no Conselho da Cidade do Recife, foram apontadas em representação formulada perante os 35º, 43º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital dentre elas: a) remessa para os conselheiros, por e-mail, de três versões diferentes da minuta do referido Plano e a constatação de diferenças significativas entre elas. A primeira versão foi elaborada pelo Instituto Pelópidas da Silveira, órgão municipal responsável pela produção de estudos, planos e projetos urbanísticos e considerada pela maioria dos conselheiros melhor que a última versão, defendida pelo Presidente do Conselho da Cidade; b) ausência de análise e sistematização do Plano pela Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente; c) inexistência de quórum para votação do Plano;

10. Conforme se constatou a partir de registro audiovisual feito por participante da reunião, integrantes do conselho oriundos de entidades representativas de arquitetos e urbanistas, como o Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, posicionaram-se no sentido de que não tinham elementos para deliberar sobre a matéria, tendo o primeiro, em conjunto com outros conselheiros, se retirado antes de iniciar o processo de votação;

11. Além dos vícios formais ocorridos no processo de elaboração, análise e aprovação do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, foram constatadas pelo

Ministério Público incompatibilidades entre este e o Plano Diretor da Cidade do Recife: a) não observância do estabelecido nos incisos II e III do art. 194, ou seja, “reassentamento das famílias ocupantes de áreas de preservação ambiental ou em situação de risco,” ou mesmo qualquer diretriz tendente a “promover a inclusão sócio-espacial, através da requalificação de áreas de urbanização precária, com prioridade para a melhoria da acessibilidade, mobilidade, condições de moradia e regularização fundiária”; b) não observância do disposto no art. 222, o qual estabelece que, até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ser adotado, entre outros parâmetros, o coeficiente de utilização máximo de 1,5 nas Zonas de Ambiente Natural, bem mais restritivo do que o coeficiente de utilização de 4,0, estabelecido no art. 10 do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, na Zona 5 (Z-5), setores S-5A, S-5b, S-5c E S-5d

12. Constatadas tais irregularidades formais e materiais e ante o envio do Projeto de Lei nº 08/2015, que instituía o Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga à Câmara dos Vereadores do Recife, mesmo em desacordo com os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 18.013/2014, que instituiu o Conselho da Cidade do Recife e de seu regimento interno, foi expedida a Recomendação Conjunta nº 01/2015 ao Presidente do Conselho da Cidade do Recife para que providenciasse “o imediato pedido de devolução do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga – Projeto de Lei 08/2015 à Câmara dos Vereadores do Recife, a fim de que seja encaminhado para a devida discussão no âmbito do Conselho da Cidade do Recife, com o fito de que seja respeitada a legislação pertinente, com a efetiva atuação da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente e, especialmente, respeito ao quórum para deliberação conforme previsão legal, bem como que seja providenciada a necessária adequação das irregularidades materiais ora levantadas”.

13. Diante do não acatamento dos termos da Recomendação, no dia 30.04.2015, foi proposta ação civil pública, com pedido de antecipação de tutela, objetivando que o Poder Judiciário determinasse ao Município do Recife dar cumprimento ao que fora recomendado pelo Ministério Público;

14. No primeiro dia útil seguinte (04/05/2015), antes mesmo que o Poder Judiciário se manifestasse quanto ao pedido de antecipação da tutela na ação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Recife Vicente André Gomes decidiu colocar em votação o Projeto de Lei nº 08/2015, mesmo não estando prevista para aquela data a sua votação em plenário. Por sua vez, o Prefeito da Cidade sancionou o Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga - Lei nº 18.138/2015, tendo a publicação se dado no dia seguinte à votação (05/04/2015), no Diário Oficial do Município;

15. Além da flagrante nulidade da lei em questão, a mesma ainda contém dispositivo que invalida todo o esforço empreendido no sentido de estabelecer diretrizes urbanísticas para a área do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, uma vez que no seu artigo 22 traz disposição que impede seja ela aplicada a projetos já aprovados. Consoante entendimento pacificado no âmbito da doutrina e dos tribunais superiores as leis urbanísticas são normas de ordem pública e devem ter aplicabilidade imediata. A inclusão desse artigo esvazia todo o objetivo do plano específico, mostrando-se lesivo à ordem urbanística;

16. Assim, diante da grave violação de princípios e direitos constitucional e legalmente assegurados, notadamente a garantia de uma política de desenvolvimento urbano que promova o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garanta o bem-estar de seus habitantes, tendo como instrumento básico o plano diretor, e da efetiva participação popular, o Ministério Público, por intermédio dos 35º, 12º, 43º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, deu entrada, no dia 11/05/2015, em ação civil pública para que seja declarada a nulidade da Lei nº 18.138/2015, que institui o Plano Específico o Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga.

Em sede de liminar, requereu que o Município do Recife se abstenha de praticar todo e qualquer ato administrativo consistente na concessão de alvará/licença de demolição, aprovação de projeto arquitetônico e/ou alvará/licença de construção para quaisquer empreendimentos imobiliários na área contemplada pela Lei nº 18.138, de 05 de maio de 2015, a saber, Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, bem como suspenda os que eventualmente já tenham sido concedidos.

Recife, 12 de maio de 2015.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

BETTINA ESTANISLAU GUEDES

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RICARDO V. D. L. VASCONCELLOS COELHO

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital"

Assunto: MPPE pede anulação da lei que trata do plano urbanístico para o Cais José Estelita - 8ª Vara da Fazenda Pública do Recife	
Veículo: folhape	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



MPPE pede anulação da lei que trata do plano urbanístico para o Cais José Estelita

Entidade apontou irregularidades e controvérsias no processo de discussão do projeto

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) deu entrada, na última segunda-feira (11), em uma ação civil pública pedindo a anulação da Lei 18.138/2015, que trata do Plano Específico do Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga. É na área onde se pretende implantar o projeto Novo Recife, alvo de protestos como os que resultaram na ocupação da frente do prédio do prefeito Geraldo Julio, na semana passada. A medida foi divulgada nesta terça (12).

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Vereadores no último dia 4 e sancionada pelo chefe do Executivo municipal na mesma noite. A publicação no Diário Oficial do Município ocorreu no dia seguinte. Já a ação civil pública foi assinada conjuntamente pelos promotores Áurea Rosane Vieira, Bettina Estanislau Guedes, Maxwell Vignoli e Ricardo Coelho, respectivamente da 43ª, 35ª, 8ª e 12ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

O MPPE aponta “irregularidades e controvérsias ocorridas durante o processo de análise e discussão” do plano urbanístico, além de “incompatibilidades entre este [projeto] e o Plano Diretor da Cidade do Recife”. O MPPE também destacou, em nota técnica enviada à imprensa, que a lei foi submetida a votação “antes mesmo que o Poder Judiciário se manifestasse quanto ao pedido de antecipação da tutela na ação” civil pública proposta pela entidade a respeito de irregularidades formais e materiais e sobre o envio do projeto para o Legislativo.

Além disso, também é ressaltado que a lei aprovada “contém dispositivo que invalida todo o esforço empreendido no sentido de estabelecer diretrizes urbanísticas”, já que um de seus artigos “traz disposição que impede seja ela aplicada a projetos já aprovados”.

Com o pedido da suspensão da lei, o MPPE requereu que o município “se abstenha de praticar todo e qualquer ato administrativo consistente na concessão de alvará/licença de demolição, aprovação de projeto arquitetônico e/ou alvará/licença de construção para quaisquer empreendimentos imobiliários na área contemplada pela Lei nº 18.138”, suspendendo também “os que eventualmente já tenham sido concedidos”.

Assunto: Um prédio antigo que é parte da história do Recife - 34ª Vara Cível da Comarca do Recife	
Veículo: folhape	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



Um prédio antigo que é parte da história do Recife

População recorda as transformações urbanísticas da época em que a edificação foi construída



Situado no bairro de Santo Antônio, no Centro do Recife, o prédio onde funcionava a antiga loja varejo Viana Leal guarda características de um período de mudanças no comércio da Cidade. O local, que até hoje chama a atenção pela localização privilegiada, é motivo de lembranças para quem acompanhou as transformações urbanísticas da época. A edificação foi erguida na década de 40 e está situada no entroncamento da ruas da Palma com a das Flores e a Frei Caneca. Lá, foi inaugurada uma das primeiras lojas de departamento do

Recife, que trouxe novidades para o momento, como o funcionamento da primeira escada rolante da Capital.

O imóvel é de propriedade da Ponto de Promoção e está à venda dentro do plano de recuperação judicial, cujo trâmite ocorre na 34ª Vara Cível da Comarca do Recife. O vendedor Vanildo Monteiro, 62 anos, que atualmente trabalha ao lado do prédio, lembra com afetividade dos primeiros anos de inauguração da Casa Viana Leal, que representou uma grande novidade para o Recife e remete à sua infância. “Vinha com meus pais de Jaboatão dos Guararapes para o Centro e minha alegria era subir e descer pela escada rolante. Também era uma grande novidade para a época um local que concentrava tantas variedades de produtos sem precisar circular por outras lojas”, recorda.

Atualmente, o imóvel, que possui cinco pavimentos, abriga uma loja da rede varejista Ponto de Promoção, que foi inaugurada em 2011. Mesmo com as mudanças, a fachada, que possui aproximadamente de 92 metros, preserva o letreiro em azulejos com o nome da antiga rede de varejo. “O imóvel foi um dos primeiros locais do Recife a seguir um modelo inspirado no Rio de Janeiro de lojas integradas, com vários departamentos distribuídos em andares. Logo nos primeiros anos o local fez sucesso entre a população da cidade, principalmente por conta da instalação das escadas rolantes, até então novidade”, lembrou arquiteto, José Luiz da Mota Menezes.

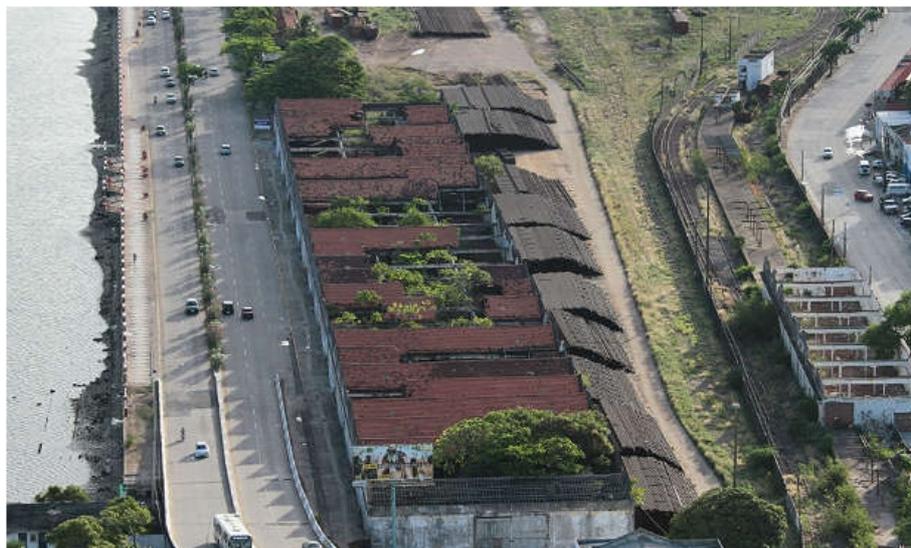
Saiba mais

Plano - A venda de um imóvel dentro do plano de recuperação judicial pode ocorrer de duas formas: venda direta ou por concorrência pública, na modalidade de propostas fechadas. Na primeira opção, a negociação é rápida e direta, tem a garantia de não sucessão fiscal e trabalhista, dispensa publicação de edital e o preço é combinado entre as partes, sem intermediários e certeza de arrematação. Já a concorrência pública tem a obrigatoriedade de publicação de edital, incerteza de sucesso da arrematação e risco de o preço ficar mais caro.

Assunto: MPPE pede anulação do plano urbanístico para o Cais José Estelita - 8ª Vara da Fazenda Pública do Recife	
Veículo: NE10	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



MPPE pede anulação do plano urbanístico para o Cais José Estelita



O MPPE também pede que a Prefeitura se abstenha de conceder licença de demolição para a área
Foto: Edmar Melo/JC Imagem

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com ação na Justiça para pedir a anulação da Lei nº 18.138/2015, que estabelece o plano urbanístico específico para o Cais José Estelita, Cais de Santa Rita e Cabanga. Aprovada em sessão extrapauta no último dia 4 de maio na Câmara Municipal do Recife e sancionada no mesmo dia pelo prefeito Geraldo Julio, a lei permite a implantação do projeto Novo Recife no Cais José Estelita.

De acordo com a nota enviada pelo MPPE para a imprensa, houve irregularidades “no processo de elaboração, análise e aprovação do plano, que seria incompatível com o Plano Diretor da Cidade do Recife”.

O órgão já tinha recomendado à Câmara dos Vereadores que a votação do projeto de lei não fosse realizada e que o plano fosse encaminhado ao Conselho da Cidade do Recife para devidas “discussões e adequações”. A recomendação chegou ao presidente da Câmara, o vereador Vicente André Gomes, no mesmo dia em que o projeto de lei foi votado. Em entrevista ao Portal NE10, no dia da votação, o vereador justificou que por se tratar de uma recomendação, caberia à Casa avaliar se deveria segui-la.

Ao JC, Vicente André Gomes disse que cumprirá uma eventual decisão da Justiça, mas defendeu o processo de tramitação do projeto na Casa. "A Câmara cumpriu regimentalmente, ipsi litteris, o que determina o regimento. Nós distribuímos assim que chegou na Casa, aguardamos os prazos de discussão, foi feita audiência pública. E depois que veio o parecer, eu coloquei para conhecimento dos vereadores", afirmou.

Além da nulidade da lei, o MPPE solicitou, ainda, no pedido de liminar, "que o Município do Recife se abstenha de praticar todo e qualquer ato administrativo consistente na concessão de alvará/licença de demolição, aprovação de projeto arquitetônico e/ou alvará/licença de construção para quaisquer empreendimentos imobiliários na área contemplada pela Lei nº 18.138, de 05 de maio de 2015, a saber, Cais José Estelita, Santa Rita e Cabanga, bem como suspenda os que eventualmente já tenham sido concedidos".

A Prefeitura do Recife, que também é ré na ação, disse não ter sido notificada. Na semana passada, o Executivo divulgou uma nota em que afirmava que a aprovação do plano urbanístico encerrava um processo de amplo debate.

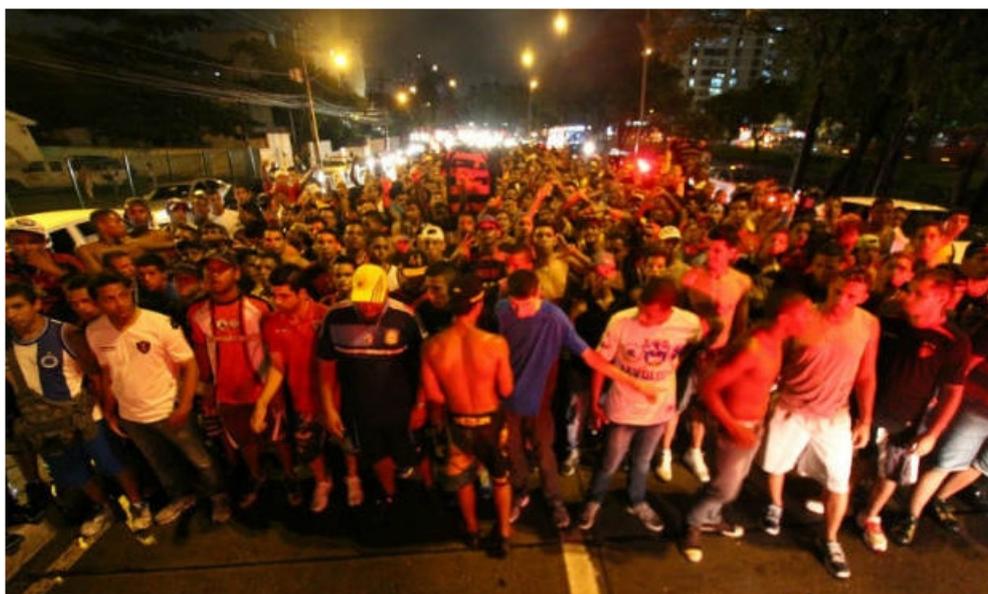
A ação civil pública é assinada pelos promotores Áurea Rosane Vieira, Bettina Estanislau Guedes, Maxwell Anderson de Lucena Vignoli e Ricardo V. D. L. Vasconcellos Coelho.

NOVO ATO - Manifestantes do Movimento Ocupe Estelita marcaram um novo ato para protestar contra o Plano Urbanístico, nesta quarta-feira (13), às 16h20. O protesto é organizado através das redes sociais e vai acontecer na Praça Cidade do Porto, em Boa Viagem, Zona Sul do Recife.

Assunto: Audiência pública debate fim das torcidas organizadas na Câmara do Recife – Menção ao Juizado do Torcedor	
Veículo: NE10	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



Audiência pública debate fim das torcidas organizadas na Câmara do Recife



Projeto propõe fim das organizadas e ordenamento de torcedores em dias de jogos
Foto: Diego Nigro/JC Imagem

A Câmara Municipal do Recife faz uma audiência pública nesta quinta-feira (14) para debater o fim das torcidas organizadas na Capital. O Projeto de Lei 227/2013, do vereador Wanderson Florêncio (PSDB) quer não apenas o fim das facções, mas também a ordenação dos torcedores nos dias de jogos e um projeto de segurança para eventos esportivos, sob pena de veto.

Representantes do Poder Público e da comunidade esportiva estarão presentes, como o secretário de Esportes da Prefeitura do Recife, George Braga; o comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Francisco Pereira Neto; o presidente da Federação Pernambucana de Futebol, Evandro Carvalho; e dirigentes de clubes e das próprias torcidas organizadas. A Justiça fica representada por integrantes do Juizado do Torcedor.

"A prevenção da violência nos esportes é também de responsabilidade do poder público, das confederações, clubes, entidades esportivas e todos que organizam os eventos. É dever de todos colaborar para a prevenção de atos ilícitos e da violência entre os torcedores e torcidas", diz Florêncio.

Assunto: Desembargador do TJSP consegue aposentadoria aos 75 anos – Menção ao TJPE e ao desembargador Nivaldo Mulatinho

Veículo: Conjur

Data: 13/05/2015

Editoria:

Seção:



Desembargador do TJ-SP consegue aposentadoria aos 75 anos

Assim como os ministros dos tribunais superiores, todos os magistrados têm o direito de se aposentar compulsoriamente apenas ao completar 75 anos de idade. Assim decidiu o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao julgar o pedido do desembargador Pires de Araújo (foto). Ele deveria se aposentar em 26 de maio de 2015, data em que completará 70 anos de idade, mas com a decisão liminar, poderá permanecer no cargo até os 75 anos.



Chamada de PEC da Bengala, a Emenda Constitucional 88/2015 altera de 70 para 75 anos a idade de aposentadoria para ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União. A emenda foi aprovada no dia 5 de maio no Congresso Nacional e promulgada dois dias depois.

Segundo o relator do caso no TJ-SP, desembargador Roberto Mortari, ao alterar o limite da aposentadoria compulsória somente para parte dos magistrados do país, o legislador desrespeitou o princípio constitucional da igualdade. Por isso, estendeu seus efeitos para a corte estadual. “[A nova regra] estabeleceu inaceitável tratamento desigual para pessoas que pertencem a uma mesma e única categoria e, por isso mesmo, se acham em idêntica situação”, afirmou na decisão.

Mortari decidiu que todos os magistrados, e não só aos ministros do STF e dos Tribunais Superiores, têm o direito de permanecerem no cargo até o novo limite de 75 anos de idade estabelecido para a aposentadoria compulsória.

Efeito cascata

Não é a primeira vez que um tribunal do país estende os efeitos da EC 88/2015 a seus membros. Uma liminar do Tribunal de Justiça de Pernambuco, do dia 8 de maio, impediu a aposentadoria do desembargador Nivaldo Mulatinho de Medeiros Correia Filho. O entendimento foi que o caráter nacional do Poder Judiciário impede o tratamento desigual entre os membros da magistratura nacional.

Assunto: Pedido para ficar no TJRJ depois dos 70 anos cria confusão regimental – Menção ao TJPE e ao desembargador Nivaldo Mulatinho	
Veículo: Conjur	Data: 13/05/2015
Editoria:	Seção:



Pedido para ficar no TJ-RJ depois dos 70 anos cria confusão regimental

Um pedido de um desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para permanecer na corte após os 70 anos criou uma situação inusitada, difícil até mesmo para ser resolvida com base no Regimento Interno do tribunal fluminense. A ação movida por Roberto de Abreu e Silva, que completa 70 anos no próximo domingo (17/5), se baseia na recém-promulgada Emenda Constitucional 88/2015, que ampliou de 70 para 75 anos a idade para a aposentadoria compulsória dos ministros dos tribunais superiores.

Acontece que já correm no TJ-RJ outros mandados de segurança movidos por mais desembargadores para tentar evitar a aposentadoria compulsória. Todos esses pedidos se fundamentam na emenda à constituição do Rio de Janeiro, com o mesmo propósito, aprovada no dia 8 de abril — portanto, antes da promulgação da EC 88/2015, batizada de Emenda da Bengala, pelo Congresso Nacional, no último dia 5 de maio. Aí é que está a raiz do problema.

A ação do desembargador Roberto de Abreu Silva (foto) foi distribuída inicialmente a seu colega Reinaldo Pinto Alberto Filho. Mas no último dia 8 de maio, ele declinou da competência para o desembargador Marcus Quaresma, que já relata os outros pedidos movidos pelos membros do TJ-RJ que tentam evitar a aposentadoria compulsória. Só que Quaresma também disse que não pode assumir o novo caso.



Desembargador Roberto de Abreu Silva completa 70 anos no próximo domingo.

De acordo com Quaresma, diferentemente das ações que relata, a demanda movida por Abreu e Silva se baseia na EC 88/2015. Por isso, a prevenção dele para apreciar a nova demanda não se aplica ao caso. O desembargador pediu a redistribuído da ação ao relator originário — ou seja, a Alberto Filho. Mas ele está de licença médica e ficará ausente pelos próximos 18 dias.

Diante da proximidade do aniversário de Abreu e Silva, no próximo domingo, Quaresma colocou a questão para o Órgão Especial resolver. “Chegando ao tribunal, em conversas, os colegas me indicaram a incidência do artigo 27, parágrafo 2º, do nosso Regimento Interno, que permite a redistribuição em caso de medida de urgência, já que não poderemos esperar o

desembargador Reinaldo voltar de licença. Eu estou rejeitando essa prevenção e coloco a questão em votação ao Órgão Especial”, afirmou.

Imbróglio regimental - Depois de muita discussão sobre como conduzir a redistribuição, a primeira vice-presidente do TJ-RJ, desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, que presidiu o julgamento, sugeriu que o relator suscitasse um conflito negativo de competência — já que ele rejeitou a relatoria do mandado de segurança assim como fizera Alberto Filho.

Definido o procedimento, o Órgão Especial declarou a incompetência de Quaresma para relatar o pedido de Abreu e Silva e determinou a redistribuição do mandado de segurança. O decano do tribunal, desembargador Luiz Zveiter, chamou a atenção do colegiado para não se "atropelar etapas".

Segundo Zveiter, o processo deveria voltar para Alberto Filho. Feito isso, os advogados poderiam requerer a nomeação de um novo relator, em razão da licença médica do desembargador. O desembargador explicou a necessidade da medida para evitar possíveis pedidos de impugnação por pessoas interessadas na vaga a ser deixada por Abreu e Silva.

Alguns desembargadores classificaram o procedimento como burocrático e, por unanimidade, o Órgão Especial determinou a livre distribuição do novo relator. O mandado de segurança deverá ser redistribuído já nesta terça-feira (12/5). O novo relator terá até sexta para decidir se Abreu e Silva continuará no cargo de desembargador do TJ-RJ, mesmo após completar 70 anos.

Tudo parado

Soma-se ao problema da relatoria, o fato de que a emenda estadual foi suspensa pelo ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal. O presidente do TJ-RJ, desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, já havia informado que não seguiria o previsto na Emenda Constitucional estadual e continuaria a aposentar os desembargadores que completarem 70 anos. A posição fez com que magistrados recorressem ao STF com pedidos de liminares.

A decisão de Fux ainda suspende a tramitação de todos os processos que envolvam a aplicação dos dispositivos da emenda constitucional e declara sem efeito os pronunciamentos judiciais ou administrativos que, com fundamento neles, tenha assegurado a qualquer agente público estadual o exercício das funções relativas a cargo efetivo após ter completado 70 anos.

O TJ-RJ não será o primeiro tribunal do país a decidir se estende os efeitos da EC 88/2015, que trata apenas dos membros de tribunais superiores, a seus membros. **No Tribunal de Justiça de Pernambuco, uma liminar do dia 8 de maio impediu a aposentadoria do desembargador Nivaldo Mulatinho de Medeiros Correia Filho.** O entendimento foi que o caráter nacional do Poder Judiciário impede o tratamento desigual entre os membros da magistratura nacional.